



Município de Farol

LEI MUNICIPAL Nº 710/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para aplicação de Superávit de Exercícios Anteriores, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal Senhora Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 66.856,08** (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
06.000 06.001 0010.0304.0058.2049 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.90.16.00.00 31.90.34.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00 33.90.36.00.00 33.90.39.00.00 44.90.52.00.00	497	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PISO FIXO DE VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE-PFVPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OUT DESP DE PESSOAL DECORR DE CONT DE TERCEIR. MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	66.856,08
		TOTAL	66.856,08

Art.2º - Os Decretos de Abertura especificarão os valores a serem executados em cada elemento de conformidade com o Plano Municipal de Saúde e norma do SUS, tendo como cobertura nas despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso Superávit de Exercícios Anteriores, verificado ao final do Exercício de 2013 não aplicados em exercícios anteriores.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 04 de Junho de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(assinado no original pela Senhora Prefeita Municipal)